



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 94/2000, DE 09/05/2000.

Cria o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 9ª Reunião extraordinária,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Estatuto do CBH-PCJ, que possibilita a constituição de "unidades regionais ou **especializadas** ou ainda, sub-comitês, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração";

Considerando que o CBH-PCJ, aprovou por meio da Deliberação CBH-PCJ/81/99 de 30/11/99, no Plano de Bacias Hidrográficas CBH/PCJ 2000/2003 em seus Objetivos e Metas Gerais, as seguintes atividades, em relação às águas subterrâneas:

- a) Efetuar levantamentos de cadastro de poços tubulares profundos;
- b) Aquisição de imagens de satélites para confecção de cartas hidrogeológicas
- c) As áreas de proteção e sua classificação (Decreto Estadual – 32.995/91), deverão ser definidas com base em estudos hidrogeológicos pertinentes, prevendo-se um programa voltado para controle da perfuração, exploração e proteção das águas subterrâneas;

Considerando que o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS), visa desenvolver ações no sentido de preservar a qualidade e quantidade das águas subterrâneas para abastecimento público, industrial e agrícola na área de atuação do CBH-PCJ;

Considerando a importância do conhecimento de dados hidrogeológicos, tanto de qualidade quanto de quantidade, na tomada de decisões no âmbito do CBH-PCJ, destacadamente em suas Câmaras Técnicas e na elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e Relatórios Anuais de Situação dos Recursos Hídricos;

Considerando discussões prévias ocorridas no âmbito do Grupo Técnico de Planejamento, em sua 36ª Reunião, em 04/ 04 /2000, quando aprovou proposta para criação do Grupo Técnico de Águas Subterrâneas do CBH-PCJ.

Delibera:

Artigo 1º - Fica criado, o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS) das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, composto por:

- a) Representantes dos órgãos estaduais e federais:
 - Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
 - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;
 - Departamento de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN;
 - Companhia de Saneamento Básico do E.S.P. – SABESP;
 - Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM;
 - Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- b) Representantes das entidades que operam os serviços de água e esgoto dos municípios do CBH-PCJ:

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



- Departamento de Água e Esgoto de Americana;
- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste;
- Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;
- c) Representantes das Universidades e Instituições de Pesquisa:
 - Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Rio Claro;
 - Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT – Divisão de Hidrogeologia;
 - IG – Instituto Geológico do Estado de São Paulo;
 - Universidade Estadual de Campinas – Instituto de Geociências – UNICAMP;
- d) Representantes da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas –ABAS;
- e) Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA;
- f) Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental –ABES;
- g) Representantes das empresas de prestação de serviços (consultoras e empreiteiras de

obras):

- Sondagua – Poços Artesianos/Piracicaba;
- Ground Water – Hidrogeologia e Engenharia Ltda./Campinas;
- Waterloo do Brasil Ltda/São Paulo;
- Edisondas – Indústria e Comércio Ltda/Campinas;
- Supersondas – Poços Artesianos Ltda/Jundiá;
- Constroli – Poços Artesianos/Garça;

h) Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, com atuação na área de águas subterrâneas:

- Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente –SORIDEMA/Rio Claro;
- Instituto de Pesquisa Ambiental de Louveira - IPAL;
- Sindicato Rural de Campinas;
- Associação de Proteção do Meio Ambiente de Limeira - Preservação;

§ 1º: Cada órgão/entidade membro do GT-AS poderá indicar quantos representantes julgar necessários devendo, entretanto, destacar aquele que será considerado titular, para o qual serão encaminhadas as correspondências e feitos os contatos inter-institucionais, no âmbito do CBH-PCJ.

§ 2º: Novos órgãos/entidades poderão ser incluídos como membros do GT-AS, desde que haja solicitação formal do interessado e aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes à reunião em que for apreciada tal solicitação, sendo que as inclusões deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Águas Subterrâneas será coordenado pelo representante titular de um dos órgãos/entidades membros, a ser escolhido quando da realização de sua primeira reunião, em conformidade com o disposto no Artigo 8º da Deliberação CBH-PCJ 08/94, de 15/04/94.

Artigo 3º - Compete ao Grupo Técnico de Águas Subterrâneas:

a) Promover a coleta, sistematização, armazenamento e divulgação de informações sobre estudos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos, de interesse da região do CBH-PCJ;



- b) Propor procedimentos específicos referentes à outorga, no que diz respeito a projetos e execução de obras para extração de água subterrânea;
- c) Propor a integração de ações referentes a cadastro e fiscalização, entre órgãos estaduais e federais, órgãos municipais e iniciativa privada, para ações conjuntas em áreas consideradas críticas, referentes ao uso intensivo de águas subterrâneas;
- d) Incentivar e propor a elaboração de estudos técnicos e científicos para um melhor conhecimento dos aquíferos existentes na área do CBH-PCJ;
- e) Subsidiar, as decisões a serem tomadas pelo CBH-PCJ, em particular os trabalhos das demais Câmaras e Grupos Técnicos e da Secretaria Executiva, e quando da elaboração dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, do Plano de Bacias e de Pareceres Técnicos;
- f) Promover a implantação, de forma integrada e consensual entre seus membros, de ações emergenciais que visem garantir condições mínimas para a utilização racional das águas subterrâneas, em sua área de atuação;
- g) Propor ao CBH-PCJ, ações a serem incluídas no Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, destacadamente quanto a investimentos necessários para a criação de sistemas de informações e monitoramento da qualidade e quantidade das águas subterrâneas exploradas nos aquíferos existentes, para orientação aos usuários, públicos e privados, para projetos e obras de captação de águas subterrâneas;
- h) Deliberar sobre os pedidos de inclusão de novos membros no GT-AS;
- i) Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho;

Artigo 4º - Em todas as reuniões do GT-AS deverão ser lavradas Atas que contenham as discussões e decisões adotadas, que deverão ser encaminhadas, juntamente com a lista dos presentes, à Secretaria Executiva do CBH-PCJ.

Artigo 5º - O GT-AS tem duração indeterminada.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 11/05/2000